



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2020		Data de abertura: 29/05/2020, às 10h (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Processo Adm. 8566/2018	Sistema de Registro de Preços - SRP? ☐ Não ☒ Sim	Exclusiva ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de Preços - Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de material de informática: consumo e permanente, para a Justiça Eleitoral de Mato Grosso.		Decreto 7.174? ☐ Não ☒ Sim	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total estimado R\$ 227.783,90 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa centavos). 10 (dez) ITENS		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Não ☒ Sim
Tipo de Licitação: Menor preço		Pregoeiro: Gilvan Rodrigues de Oliveira, designado por meio da Portaria nº 488/2019.	
Modo de Disputa: "aberto e fechado"			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. SICAF; 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). 4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.		Requisitos específicos 1. Habilitação Jurídica. 2. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 (Anexo V). 3. Declarações preenchidas no Sistema (item 4.5). 4. Qualificação técnica - atestado de Capacidade Técnica.	
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br			

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Processo Administrativo n. 8566/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº **7.174/2010**, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa, objetivando a aquisição de material de informática: consumo e permanente, para a Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme justificativas, condições, quantitativos, especificações (código **CATMAT**) e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta de 10 (dez) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, tópico 10.3.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços não poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da administração pública (Acórdão TCU nº 311/2018).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será cancelada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c Art. 9º, I do Decreto 6.204/2007, para realização de certame aberto à ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada; 4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.1.f.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não

poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não”, produzirá o efeito de o licitante não ter direito à participação no certame, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. Que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir), ou seja, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico, devendo e apresentar os documentos comprobatórios na fase de habilitação (Decreto nº 8.184/2014) e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir);

4.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a

documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.8. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;

- b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item);
- c) O critério de escolha de preços deverá ser o de menor valor unitário item;
- d) Descrição detalhada do objeto/garantia.

6.2. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Outras causas de desclassificação de proposta:

- a) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c) ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

- d) oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e) descumprimento dos prazos previstos neste edital;
- f) abandono do certame;
- g) não atendimento de diligências determinadas pelo pregoeiro, no prazo estabelecido.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- a) **O lance será ofertado pelo valor unitário;**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais

(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva).

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIADAS PELO DIREITO À PREFERÊNCIA REGULAMENTADA PELO DECRETO 7.174/2010

8.1. O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.174/2010 e 8.184/2014.

8.2. Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei 8.248/91 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática. 24. Os procedimentos para exercício do direito de preferência serão realizados após o encerramento da fase de lances e atenderão ao definido no Decreto nº. 7.174/2010.

8.3. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 5.7 deste Edital.

8.4. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

8.5. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Para usufruir o direito de preferência, os licitantes cujas propostas finais estejam até 10% (dez por cento) acima da proposta mais bem classificada deverão encaminhar nova proposta visando superar ou igualar a melhor proposta válida, no prazo de 20 minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “encaminhar documento” do sistema.

- a) A nova proposta deverá conter:
- b) Razão Social e CNPJ do licitante.
- c) Telefone e e-mail para contato.
- d) Indicação do inciso do artigo 5º do Decreto nº. 7.174/2010 que o licitante se enquadre.
- e) Valor do último lance ofertado.
- f) Valor do lance que visa superar ou igualar a melhor proposta válida.

8.7. Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;

f) 6º - Processo Produtivo Básico;

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante.

8.9. Após aplicação das regras de preferência, o Pregoeiro publicará mensagem no sistema informando a classificação final das propostas e convocando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar a documentação exigida neste Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com PREÇO SUPERIOR (unitário e total) ao estimado (**Anexo II**) pelo TRE-MT ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- a) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema,

deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

c) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

a) **DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.a.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a experiência na fabricação/adaptação de veículos similares ao do proposto no presente Termo de Referência, ou seja, ônibus implementado para funcionar como Posto de Atendimento Itinerante.

10.10.a.2. Não será considerado atestado ou declaração emitido por empresa **privada** que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.10.b.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) **OUTROS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

10.10.c.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação as declarações do item 4.6 deste Edital:

10.10.c.2. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo V do Edital.

10.10.c.3. Decreto **7.174/2010** - *Se for o caso*, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do Decreto 7.174/2010, da seguinte forma:

a) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.

10.10.c.4. O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.10.c.5. Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente presará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar na região metropolitana de Cuiabá;

10.10.c.6. Cópias dos certificados de garantia que acompanharão os bens no caso de aquisição, caso não se trate de fabricante multinacional com representação no Brasil ou marca nacionalmente conhecida.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA PROPOSTA AJUSTADA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

12.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

12.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

- b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15.3. Nesta fase deverão ser adotadas pelo Ordenador as providências relativas à formação do CADASTRO RESERVA

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF e CADIN, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de **05 (cinco)** úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, dentro de prazo de aceite, caso seja aceita a justificativa pela Administração. A solicitação poderá ser direcionada à Secretaria de Administração e Orçamento, por meio do e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações o submeterá à consideração da autoridade competente.

17.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA GARANTIA TÉCNICA

19.1. Os equipamentos e acessórios ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles, ou, no caso dos cabos, estar constante na embalagem original do fabricante.

19.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento dos equipamentos e acessórios.

20. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

20.1. O prazo de entrega para todos equipamentos, os acessórios e os materiais é de **45** (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento por e-mail da

nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja).

20.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados da correspondente nota fiscal e **certificados de garantia**.

20.3. A nota fiscal deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

20.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

20.5. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1. A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de material/patrimônio deste Tribunal configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

21.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de **20** (vinte) dias.

21.2.1. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

21.2.2. Não serão aceitos os equipamentos, os acessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

21.2.3. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

21.2.4. O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

21.2.5. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo **20** dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens fora das especificações.

21.3. Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

- a) Recusar os bens que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato
- b) Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.
- e) Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- f) Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- h) Fiscalizar a execução da entrega do material, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- i) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à empresa a ser contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma
- j) Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- k) Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;

l) Convocar o licitante vencedor para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

m) Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

a) Proceder à entrega do equipamento, conforme qualidade, prazo e condições estipuladas no Termo de Referência;

b) Efetuar a troca do material que porventura apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada ou que se apresente danificado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ou da verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

e) Fornecer, na ocasião da entrega dos equipamentos, a documentação técnica e a referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia) de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os itens, exceto o item 09 que terá garantia mínima de 3 (três) anos.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.

g) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

h) Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando se a atender prontamente as falhas detectadas.

i) Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega, substituição do produto originalmente adjudicado e ainda a não substituição do

produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar requerimento com as justificativas e fundamento legal, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo para o cumprimento da obrigação, endereçada à Coordenadoria de Infraestrutura Computacional/TRE/MT, e-mail: ciec@tre-mt.jus.br, para avaliação e deliberação superior, podendo ser deferido ou não.

j) Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.

l) Atender à convocação da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;

m) Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;

n) Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;

o) Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência durante a vigência da Ata;

p) Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das contratações provenientes da Ata resultante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-MT;

q) Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para a entrega do equipamento.

r) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

s) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

t) Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias corridos, contados do protocolo/apresentação da fatura, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida e atestado pelo servidor/comissão responsável;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

24.7. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação dos materiais e serviços entregues;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

24.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

24.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal exigidas no edital.

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

c) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados **normalmente**.

24.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a Lei n. 9.430/1996, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

24.12. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

25.1.b.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

25.1.b.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

- c) Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

25.1.c.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

- d) Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

- 25.1.d.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.
- 25.1.e.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:
- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
 - II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
 - III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 25.1.e.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.
- 25.1.e.3. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 24.5.
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
 - b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
 - c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

- e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

- g) Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

25.3. A contratada deverá reconhecer os direitos do Tribunal, inclusive o direito de rescindí-lo unilateralmente, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e em especial as que se seguem:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

25.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para comparecer na sede deste TRE-MT para assinar a ARP e, eventualmente, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

25.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

- a) O valor da multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:
- b) Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

25.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

25.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

25.11. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. Durante o período de vigência a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Coordenador da CIEC/STI/TRE-MT; em eventual contratação, nos termos da Portaria TRE/MT nº 693/2011, o contrato, substituído por **nota de empenho**, será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão a ser designada, por meio de ordem de serviços, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada
- d) Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando ao Diretor Geral do TRE/MT ou aos servidores com delegação específica, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.
- e) Emitir, quando necessário, relatório circunstanciando acerca dos serviços executados, remetendo-o à Administração, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;
- f) Verificar o cumprimento das “Obrigações da Contratada”.

27.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

27.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

27.4. A fiscalização deverá observar o disposto nas Portarias nº 693/2011 e 198/2011 e demais normativos aplicáveis.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

28.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

28.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

28.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

28.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 26.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

28.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

28.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

28.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

28.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Planilha de Custos (preço máximo aceitável);
- c) Anexo III: Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
- e) Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da IN 04/2014/SLTI/MPOG, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual aquisição de WEB CAMS para solução de videoconferência desenvolvida pelo CNJ e peças e assessorios para microcomputadores.

1.2. Este Termo de Referência é resultante da determinação do CNJ (PAe 7405/2018) para implantação, com urgência, de sistema de videoconferência. Foi elaborado com base nos

estudos de viabilidade, planejamento da contratação (plano de sustentação e estratégia da contratação) e das análises de riscos referentes aos Documentos de Oficialização de Demanda conforme PAe nº 8566/2018 (DOD - SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA DETERMINADA PELO CNJ).

1.3. Na oportunidade, incorporou-se ao projeto a pretensão de aquisição de peças e acessórios para microcomputadores que serão utilizados principalmente para modernizar os equipamentos em que a solução de videoconferência será instalada.

1.4. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.5. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) SOLUÇÃO – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

c) SEÇÃO DE GERENCIA DE REDES/SGR – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

d) SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

2. OBJETO

2.1. ITEM 01 – ATÉ 20 (VINTE): CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 1080p.

2.1.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser compatível em termos de aparência, dimensões e funcionalidade ao fim a que se destina a solução; e possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas e acessórios:

- a) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade Full HD de 1080p (1920 x 1080 pixels) em 30 fps (quadros por segundo - qps), por meio do aplicativo Skype para Windows, comprovada pelo fabricante;
- b) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade vídeo-chamada HD de 720p (1280 x 720 pixels) em modo padrão;
- c) Capacidade de gravação de vídeo em qualidade Full HD (1920 x 1080 pixels);
- d) Lentes de vidro, cristal ou similares de alta qualidade;
- e) Possibilidade de compactação de vídeo H.264;
- f) Microfones duais estéreos com redução de ruído automática
- g) Capacidade de correção automática em condições de pouca luminosidade;
- h) Conectividade em porta USB 2.0 e USB 3.0, com cabo incluso;
- i) Clipe universal para tripés, ajustável para monitores de laptop, e monitores LCD ou fornecimento de tripé com altura regulável, ou ainda, base para instalação sobre mesa;
- j) Foco automático;
- k) Áudio estéreo por meio de microfones duais estereofônicos.
- l) Sensor de imagem CMOS ou superior;
- m) Capacidade de captura gravação em formato widescreen;

2.1.2. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

Modelo de referência: Logitech C920.

2.2. ITEM 02 – ATÉ 120 (CENTO E VINTE): CÂMERAS DIGITAIS PADRÃO WEBCAM 720p.

2.2.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser compatível em termos de aparência, dimensões e funcionalidade ao fim a que se destina a solução; e possuir no mínimo as seguintes especificações técnicas e acessórios:

- a) Capacidade de receber e realizar vídeo-chamadas com qualidade vídeo-chamada HD de 720p (1280 x 720 pixels) em modo padrão, comprovada pelo fabricante;
- b) Capacidade de gravação de vídeo em qualidade 720p (1280 x 720 pixels) a 30 quadros por segundos;
- c) Lentes de elemento de vidro, cristal ou similares de alta precisão;
- d) Microfones com cancelamento de ruído;
- e) Conectividade em porta USB 2.0, com cabo incluso;
- f) Clipe universal para tripés, ajustável para monitores de laptop, e monitores LCD ou fornecimento de tripé com altura regulável, ou ainda, base para instalação sobre mesa;
- g) Foco automático;
- h) Rotação de 360°, ou rotação de 180° em ambas as direções para visualização de 360°;
- i) Capacidade de captura gravação em formato widescreen;

2.2.2. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

Modelo de referência: Webcam Lifecam Cinema Hd H5d-00013 - Microsoft

2.3. ITEM 03 – ATÉ 40 (QUARENTA): HD SATA III DE 3.5" DE 1TB.

- a) HD com Capacidade de 1TB (1000 GB) ou superior;
- b) Interface Serial ATA III (SATA-III)
- c) Taxa de velocidade até 6Gb/s.
- d) Velocidade de rotação de 7200 RPM;

- e) Buffer com no 64MB de memória cache ou superior;
- f) Com o tamanho de 3.5";

2.3.2. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

2.4. ITEM 04 – ATÉ 20 (VINTE): CABO HDMI 1.4 FULL HD 10 METROS.

- a) Comprimento: 10 metros;
- b) Com Filtro: Full HD 1920 x 1080p;
- c) Velocidade de Transmissão: 5 Gbps;
- d) Conectores: Dourados;
- e) Versão: 1.4 ou superior.

2.5. ITEM 05 – ATÉ 20 (VINTE): HD EXTERNO USB DE 1TB USB 3.0.

2.5.1. Especificações:

- a) Capacidade: 1 TB ou superior;
- b) Velocidade rotação: 7200 RPM;
- c) Interface: USB 3.0 (compatível com USB 2.0);
- d) Taxa de Transferência: até 5 Gb/s;
- e) Cache de Buffer: 64 MB;
- f) Requisitos sistema: Windows 10, 8, 7 e XP;

2.5.2. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

2.6. ITEM 06 – ATÉ 10 (DEZ): GAVETAS EXTERNAS DE 3.5" POLEGADAS SATA COM COOLER

2.6.1. Compatível com HD SATA I, SATA II e SAT III com capacidade até 3 TB.

2.6.2. Interface:

- a) INTERNA: SATA I, SATA II e SATA III;
- b) EXTERNA: USB 2.0, 3.0 e e-SATA;

2.6.3. Transferência de dados:

a) SATA: 3,0 Gb/s;

b) USB 2.0: 480 Mb/s;

2.6.4. LED Indicativo de Power/HDD;

2.6.5. LED Indicador Ligado / Transferência;

2.6.6. Possuir no painel frontal ou traseiro:

a) 1 porta USB 2.0 ou 3.0;

b) 1 porta e-SATA;

c) Botão Liga/Desliga;

2.6.7. Fonte de alimentação externa:

a) Tensão de entrada: 100-240 V;

b) Frequência de entrada: 50- 60 Hz;

c) Tensão de saída: 12 V – 2 A;

d) Alimentação por adaptador bivolt;

2.6.8. Acompanha:

a) Case para drive de 3,5 polegadas SATA;

b) Cabo USB e e-sata;

c) Fonte de alimentação;

d) Base de apoio ou entregue em formato que permita apoio sobre superfícies planas;

2.6.9. Instalação Plug And Play sem a necessidade de driver;

2.6.10. Compatível com: Windows 10, 8, 7 e XP, Linux, Mas OS.

2.6.11. Garantia: 6 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante;

2.7. ITEM 07 – ATÉ 200 (DUZENTAS): MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 1600MHZ PC12800, PARA MICROCOMPUTADOR DATEN MODELO DC1CS.

a) Plataforma: Desktop;

b) Padrão – DDR3;

c) Capacidades – 4GB (1x4GB);

d) Frequência de operação – 1.600Mhz (PC3 12800);

2.7.2. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

2.8. ITEM 08 – ATÉ 200 (DUZENTOS): CABO USB 2.0 X MINI USB 5 PINOS

2.8.1. Características:

a) Comprimento aproximado: 1,50m;

b) Conector: USB A Macho x USB Mini 5 Pinos Macho;

c) Taxa de transferência: 480Mbps;

d) Padrão suportado: USB 2.0;

e) Diâmetro máximo 3 mm (justificativa: o cabo, para ser conectado aos equipamentos, precisará passar por espaços específicos).

2.8.2. Observação: Para uso em assessorio denominado Pad de Assinatura e Câmera utilizados no Kit de Cadastramento Biométrico da Justiça Eleitoral;

2.8.3. Garantia 12 meses comprovada por anúncio ou certificado de garantia do fabricante.

2.9. ITEM 09 – ATÉ 200 (DUZENTOS): HD SSD SATA III DE 2.5" 240GB

2.10. Especificações:

a) Capacidade mínima: 235 GB;

b) Interface: SATA, Revisão 3.0 (6Gb/S);

c) Taxa de Transferência Leitura: 450 MB/s ou superior;

d) Taxa de Transferência Escrita: 320 MB/s ou superior;

e) Requisitos sistema: Windows 10, 8 e 7;

f) Velocidade mínima medida por meio da ferramenta AS SSD Benchmark: sequencial 400MB/s (R) e 200MB/s (W) aproximadamente.

2.10.2. As taxas de escrita e leitura devem ser comprovadas pelos fabricantes por meio de seus sites em língua portuguesa, e o

produto deve estar em comércio no Brasil com garantia e assistência técnica no país.

2.11. Garantia três anos comprovada por certificado de garantia do fabricante.

2.12. ITEM 10 – ATÉ 30 (TRINTA): MEMÓRIA DELL INSPIRON – 4GB DDR3 SDRAM SODIMM

- a) Plataforma: Desktop Dell Inspiron;
- b) Padrão – DDR3 SDRAM;
- c) Capacidades – 4GB (1x4GB);
- d) Velocidade – 1.600Mhz ou superior;
- e) Taxa de Transmissão: 12800mb/s ou superior.

2.12.2. Original ou compatível. No caso de compatível, caberá a licitante vencedora a prova de funcionamento e de não prejuízo na qualidade de funcionamento do equipamento.

2.13. Garantia 12 meses comprovada por certificado de garantia do fabricante.

3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. Os equipamentos e acessórios ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles, ou, no caso dos cabos, estar constante na embalagem original do fabricante.

3.2. A garantia de que trata este documento visa, durante seu prazo de vigência, excetuando exclusivamente os casos comprovados de mau uso, assegurar o funcionamento dos equipamentos e acessórios.

4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

4.1. Deste 2008, esta Corte vem investindo em aquisições de equipamentos de informática e softwares com a finalidade

modernizar as unidades e, por consequência, garantir a infraestrutura da TIC.

4.2. Trata-se de processo contínuo de melhoria. A exemplo, vê-se que em 2013 foram adquiridos softwares de Correio Eletrônico e de uso geral; em 2014 foi priorizada a aquisição de microcomputadores e equipamentos de segurança; em 2015, aparelhamento das Unidades de Atendimento, em especial dos Cartórios Eleitorais e; em 2017 e 2018 foi priorizada a melhoria continuada da infraestrutura de TIC tanto no Datacenter, quanto nas unidades do Tribunal.

4.3. Os equipamentos adquiridos anteriormente necessitam de melhorias de modo a continuarem em operação e não se tornarem inservíveis. As atualizações atendem, desta forma o princípio da economicidade.

4.4. Além disso, este projeto fundamenta-se na determinação emanada do Conselho Nacional de Justiça para implantação de um sistema de videoconferência nas unidades deste Tribunal.

4.5. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação desta Tribunal.

5. DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega para todos equipamentos, os assessórios e os materiais é de 45 (quarenta e cinco dias) a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja).

5.2. Os equipamentos, os assessórios e os materiais deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Material na **sede deste Tribunal**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

5.3. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela (garantia conforme item 3) para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

5.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

5.4.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de material deste Tribunal configurar-se-á **recebimento provisório**. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.

6.2. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 20 (vinte) dias.

6.2.1. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

6.2.2. Não serão aceitos os equipamentos, os acessórios ou os materiais que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.

6.2.3. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo 15 dias sob suas completas expensas.

6.2.4. O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

6.2.5. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar

informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar bens fora das especificações.

6.3. Na eventualidade de pedido de substituição do produto ofertado no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Tecnologia da Informação. Caso o parecer seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

7.1. Entregar os equipamentos, os acessórios e os materiais de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.

7.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos materiais que estiverem com defeito de fabricação.

7.3. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

7.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.

7.6. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.

7.7. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente à garantia e entrega dos bens e identificar as necessidades de melhoria.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

8.1. Recusar os bens que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do contrato;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.2.3. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.2.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.

9.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

9.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

9.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato.

9.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização.

9.6. A Ata de Registro de Preços, a princípio, será fiscalizada pelo Coordenador de Infraestrutura Computacional (CIEC). Já os contratos decorrentes dela, pela Chefe da Seção de Suporte Operacional e Seção de Gerência de Redes.

10. DA PROPOSTA

10.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital a proposta deverá conter:

10.1.1.1 O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;

10.1.1.2 Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente presará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que se situar na região metropolitana de Cuiabá;

10.1.1.3 Cópias dos certificados de garantia que acompanharão os bens no caso de aquisição, caso não se trate de fabricante multinacional com representação no Brasil ou marca nacionalmente conhecida.

10.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

10.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

ITEM 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	20	R\$	R\$

ITEM 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 720p	120	R\$	R\$

ITEM 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	HD SATA III DE 3.5" DE 1TB	40	R\$	R\$

ITEM 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
04	CABO HDMI 1.4 FULL HD 10 METROS	20	R\$	R\$

ITEM 05				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
05	HD EXTERNO USB DE 1TB USB 3.0	20	R\$	R\$

ITEM 06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
06	GAVETA EXTERNA DE 3.5" POLEGADAS SATA COM COOLER	10	R\$	R\$

ITEM 07				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

07	MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 1600MHZ PC12800, PARA MICROCOMPUTADOR DATEN MODELO DC1CS	200	R\$	R\$
----	---	-----	-----	-----

ITEM 08				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
08	CABO USB 2.0 X MINI USB 5 PINOS	200	R\$	R\$

ITEM 09				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
09	HD SSD SATA III DE 2.5" 240GB	200	R\$	R\$

ITEM 10				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
10	MEMÓRIA DELL INSPIRON – 4GB DDR3 SDRAM SODIMM	30	R\$	R\$

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

11.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

11.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços.

11.6. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

11.7. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicá-la à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

11.8. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

11.9. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

11.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos.

11.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso

em virtude da prestação dos serviços, entrega de bens, troca de equipamentos e etc.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

12.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Penalidades, conforme edital de licitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2019 e 2020 além dos complementos.

15. ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

Cuiabá, 10 de julho de 2019.

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

Coordenador de Infraestrutura Computacional.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTIMATIVA DE CUSTOS –
PREÇO MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TR-MT**

ITEM 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 1080p	20	418,59	8.371,80

ITEM 02				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	CÂMERAS PADRÃO WEBCAM 720p	120	387,73	46.527,60

ITEM 03				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	HD SATA III DE 3.5" DE 1TB	40	405,51	16.220,40

ITEM 04				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
04	CABO HDMI 1.4 FULL HD 10 METROS	20	60,52	1.210,40

ITEM 05				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
05	HD EXTERNO USB DE 1TB USB 3.0	20	437,99	8.759,80

ITEM 06				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
06	GAVETA EXTERNA DE 3.5" POLEGADAS SATA COM COOLER	10	189,30	1.893,00

ITEM 07				
---------	--	--	--	--

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
07	MEMÓRIA PARA DESKTOP DDR3 1600MHZ PC12800, PARA MICROCOMPUTADOR DATEN MODELO DC1CS	200	290,97	58.194,00

ITEM 08

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
08	CABO USB 2.0 X MINI USB 5 PINOS	200	33,38	6.676,00

ITEM 09

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
09	HD SSD SATA III DE 2.5" 240GB	200	307,76	61.552,00

ITEM 10

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
10	MEMÓRIA DELL INSPIRON – 4GB DDR3 SDRAM SODIMM	30	612,63	18.378,90

Fonte: Seção de Gerenciamento de Preços/CMP/SAO/TR-MT.

ANEXO III – MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/____, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ____/____.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM ____

Item	Descrição/	MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1					

Lances - valor UNITÁRIO

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE.

DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E OS DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº
RG do signatário ou outro documento equivalente
n. CPF do signatário

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº -____/____

Pregão nº ____/____

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo–Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, **Desembargador** _____, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____-____, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº ____/____, **resolve registrar** os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA e MATERIAL DE CONSUMO**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº **7.892/2013**, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. Para o objeto desta ARP: Material de processamento de dados de permanente e de consumo, fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP:

Anexo I: _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ - Itens:

Anexo II (Cadastro de Reserva): _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____. Itens ou Lotes:

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: **Coordenador da CIEC/STI**, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4.1. Telefone da CIEC/STI: (65) 3362-8000.

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.5.1. A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

1.5.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ter fundamento legal e ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço ciec@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 1.9.8.1. por razão de interesse público; ou
- 1.9.8.2. a pedido do fornecedor.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão (Acórdão TCU nº 311/2018).

1.11. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

1.12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 20 __.

TRE/MT:

FORNECEDOR:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
